

Vidas Alheias e Riquezas a Salvar

PAUTA:

1. Criação do Cassino de Oficiais do CBMPA.
2. Reajuste das mensalidades do COCB.
(Ref. Of. nº 139/2005- ARSC)

3 - DETERMINAÇÃO

Fica proibida aos Comandantes de OBM, a utilização de viaturas operacionais em cortejo fúnebre, salvo em situações autorizadas pelo Exmº. Sr. Comandante Geral do CBMPA.
(ref. Nota nº 18/2005- Gab. Subcmndo)

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

1 - COMISSÃO DE JUSTIÇA DO CBMPA

PARECER nº 147/2005-COJ.

OBJETO: Ofício nº 023-CD, de 19OUT2005, do Cap QOBM Carlos Augusto de Oliveira Ribeiro.

ASSUNTO: Solicitação de Sobrestamento dos Autos de Conselho de Disciplina instaurado por meio da Portaria nº 283/2004, cujo Presidente é o Cap QOBM Carlos Augusto de Oliveira Ribeiro.

EMENDA: SOBRESTAMENTO DE CONSELHO DE DISCIPLINA. POSSIBILIDADE (ART. 265, INCISO V DO CPC). MILITAR DESERTOR QUE, POSSUIA ESTABILIDADE, ENCONTRAVA-SE RESPONDENDO CONSELHO DE DISCIPLINA E FOI EXCLUÍDO DAS FILEIRAS DA CORPORACÃO COM BASE NO ART. 127, §1º DA LEI Nº 5.251/85 (ESTATUTO DOS POLICIAIS MILITARES) NO DECORRER DA APURAÇÃO DO REFERIDO CONSELHO. O MILITAR PODERÁ SER REINCLUÍDO NAS FILEIRAS DA INSTITUIÇÃO COM BASE NO ART. 26 DA LEI Nº 6.626/2004 C/C O ART. 127, §3º DA LEI Nº 5.251/85. APLICAÇÃO DO INSTITUTO DO SOBRESTAMENTO, VISANDO RESGUARDAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MILITAR NO SEU DIREITO DE SANCIONAR AS TRANSGRESSÕES DO REGULAMENTO DISCIPLINAR DA CORPORACÃO.

I - DA CONSULTA.

O Cap QOBM Carlos Augusto de Oliveira Ribeiro solicitou ao Exmº. Sr. Cel QOBM - Cmt Geral da Corporação, por meio do ofício nº 023/05-CD, de 19OUT2005, Sobrestamento dos Autos de Conselho de Disciplina, instaurado por meio da Portaria nº 287/2004 -Gab. Cmdº; transcrita no BG nº 088, de 12MAI2004; sendo o documento remetido à Comissão para análise e parecer.

II - DOS FATOS.